

Diário do Legislativo de 07/07/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB-PTB-PMN-PR-PP)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende (PSDB), Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Célio Moreira (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PMDB - PT - PCdoB:

Líder: Deputado Padre João

Vice-Líder: Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT) e Vanderlei Miranda (PMDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV-PPS-PSC-PSB-PSL)

Líder: Deputado Inácio Franco (PV)

Vice-Líder: Deputados Wander Borges (PSB) e Rômulo Veneroso (PV)

LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta

Vice-Líder: Deputado Tenente Lúcio

LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Jayro Lessa

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Gil Pereira (PP), Neider Moreira (PPS) e Delvito Alves (PTB)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio Malheiros	BPS	Presidente
Deputado Ivair Nogueira	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Domingos Sávio	BSD	
Deputado Lafayette de Andrada	BSD	
Deputado Neider Moreira	BPS	
Deputado Padre João	PMDB-PT-PCdoB	
Deputado Elmiro Nascimento	DEM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco	BPS
Deputado André Quintão	PMDB-PT-PCdoB
Deputado Gilberto Abramo	PRB
Deputado Fahim Sawan	BSD
Deputado Mauri Torres	BSD
Deputado Wander Borges	BPS
Deputado Delvito Alves	BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Cecília Ferramenta	PMDB-PT-PCdoB	Presidente
Deputado Paulo Guedes	PMDB-PT-PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Ademir Lucas	BSD	
Deputado Wander Borges	BPS	

Deputado PDT
Doutor
Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca PMDB-PT-PcdoB

Deputada Maria Tereza PMDB-PT-PcdoB
Lara

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Doutor BPS
Rinaldo Valério

Deputado Carlos PDT
Pimenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
Dalmo
Ribeiro
Silva

Deputado BPS Vice-Presidente
Chico Uejo

Deputado BSD
Célio
Moreira

Deputado BPS
Sebastião
Costa

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Padre João

Deputado PRB
Gilberto
Abramo

Deputado BSD
Delvito
Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Délio BPS
Malheiros

Deputado Dilzon BSD
Melo

Deputado Neider BPS
Moreira

Deputado André PMDB-PT-PcdoB
Quintão

Deputado Antônio PMDB-PT-PcdoB
Júlio

Deputado Gustavo DEM
Valadares

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada BPS Presidente
Gláucia
Brandão

Deputado BSD Vice-Presidente
Juninho
Araújo

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Getúlio
Neiva

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Paulo
Guedes

Deputado BSD
Marcus
Pestana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo BPS
Veneroso

Deputado BSD
Domingos Sávio

Deputado PMDB-PT-PcdoB
Vanderlei Miranda

Deputado

Deputado Dimas BSD
Fabiano

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
Adalclever
Lopes

Deputado BPS Vice-Presidente
Délio
Malheiros

Deputado BSD
Walter
Tosta

Deputado

Deputado

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB
Souza Cruz

Deputado Tiago BPS
Ulisses

Deputado Dalmo BSD
Ribeiro Silva

Deputado Delvito BSD
Alves

Deputado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
Durval Ângelo

Deputado BSD
Fahim Sawan

Deputado BPS
Antônio
Genaro

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Vanderlei
Miranda

Deputado BSD
Delvito Alves

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria PMDB-PT-PcdoB
Tereza Lara

Deputado Eros BSD
Biondini

Deputada Gláucia BPS
Brandão

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Ruy DEM
Muniz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente
Ruy Muniz

Deputado BSD Vice-Presidente

Deiró
Marra

Deputado BSD
Dalmo
Ribeiro
Silva

Deputada BPS
Gláucia
Brandão

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Carlin
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito BSD
Alves

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Arlen BSD
Santiago

Deputada Rosângela BPS
Reis

Deputado Adelmo PMDB-PT-PcdoB
Carneiro Leão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
Zé Maia

Deputado DEM Vice-Presidente
Jayro Lessa

Deputado BSD
Lafayette de
Andrada

Deputado BPS
Inácio
Franco

Deputado BPS
Agostinho
Patrus Filho

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Adelmo
Carneiro
Leão

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Antônio
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Leonardo BSD

Moreira

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputado Antônio BPS
Carlos Arantes

Deputado Chico Uejo BPS

Deputado André PMDB-PT-PcdoB
Quintão

Deputado Ivair PMDB-PT-PcdoB
Nogueira

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Fábio Avelar

Deputado PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente
Sávio Souza Cruz

Deputado BSD
Luiz Humberto Carneiro

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Almir Paraca

Deputado BSD
Gil Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Délio BPS
Malheiros

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB
Lopes

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado Carlos PMDB-PT-PcdoB
Gomes

Deputado Lafayette BSD
de Andrada

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
Sávio Souza Cruz

Deputado DEM Vice-Presidente

Gustavo
Valadares

Deputado BSD
Gil Pereira

Deputado BSD
Célio
Moreira

Deputado BPS
Tiago
Ulisses

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever PMDB-PT-PCdoB
Lopes

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Dilzon Melo BSD

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Wander BPS
Borges

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB-PT-PCdoB Presidente
André
Quintão

Deputado BSD Vice-Presidente
Eros
Biondini

Deputado BSD
João Leite

Deputado BSD
Duarte
Bechir

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Carlin
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PMDB-PT-PCdoB

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Fábio BPS
Avelar

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB-PT-PcdoB
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio BPS
Carlos Arantes

Deputado Dilzon BSD
Melo

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Chico BPS
Uejo

Deputado Carlos PMDB-PT-PCdoB
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Gil Pereira BSD

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputada Cecília PMDB-PT-PcdoB
Ferramenta

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Braulio Braz BSD Presidente

Deputado Luiz BSD
Humberto Carneiro

Deputada Ana Maria BSD
Resende

Deputado Gilberto PRB
Abramo

Deputado Dimas BSD
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de BSD
Andrada

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PcdoB

Deputado Pinduca BSD
Ferreira

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente
Mosconi

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente
Pimenta

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Doutor BPS
Rinaldo Valério

Deputado Ruy DEM
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BSD
Santiago

Deputado Doutor PDT
Ronaldo

Deputado Marcus BSD
Pestana

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
João Leite

Deputada PMDB-PT-PCdoB Vice-Presidente
Maria Tereza Lara

Deputado BPS
Rômulo Veneroso

Deputado PDT
Tenente Lúcio

Deputado BSD
Pinduca
Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Durval PMDB-PT-PcdoB
Ângelo

Deputado Sebastião BPS
Costa

Deputado Carlos PDT
Pimenta

Deputado Gil Pereira BSD

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reís BPS Presidente

Deputado Walter Tosta BSD Vice-Presidente

Deputado Ivair Nogueira PMDB-PT-PCdoB

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputada Cecília Ferramenta PMDB-PT-PCdoB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Djalma Diniz BPS

Deputado Marcus Pestana BSD

Deputado Getúlio Neiva PMDB-PT-PcdoB

Deputado Duarte Bechir BSD

Deputado Quintão André PMDB-PT-PcdoB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h45min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado DEM Presidente
Gustavo
Valadares

Deputado BPS Vice-Presidente
Djalma
Diniz

Deputado BSD
Marcus
Pestana

Deputado BSD
Dilzon Melo

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Adalclever
Lopes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Célio BSD
Moreira

Deputado Juninho BSD
Araújo

Deputado Sávio PMDB-PT-PcdoB
Souza Cruz

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT
Alencar da
Silveira Jr.

Deputado BSD Vice-Presidente
Eros
Biondini

Deputado BPS
Fábio Avelar

Deputado BPS
Antônio
Carlos
Arantes

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Carlos
Gomes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tenente PDT
Lúcio

Deputado Zezé PDT
Perrella

Deputado Deiró Marra BSD

Deputado Antônio BPS
Genaro

Deputada Cecília PMDB-PT-PcdoB
Ferramenta

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Sebastião Costa

Deputado PDT Vice-Presidente

Deputado BSD
Luiz Humberto Carneiro

Deputado PRB
Gilberto Abramo

Deputado PMDB-PT-PCdoB
Padre João

Deputado DEM
Gil Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio BPS
Franco

Deputado Carlos PDT
Pimenta

Deputado Fahim BSD
Sawan

Deputado Antônio Júlio PMDB-PT-PcdoB

Deputado Durval PMDB-PT-PcdoB
Ângelo

Deputado Dimas DEM
Fabiano

Ouvidor Parlamentar: Wander Borges

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

Ata da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 27/5/2010

Às 13h47min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Rômulo Veneroso, membros da Comissão de Segurança Pública; os Deputados Durval Ângelo, Antônio Carlos Arantes (substituindo o Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPS), Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado Fahim Sawan, por indicação da Liderança do BSD) e João Leite (substituindo o Deputado Delvito Alves, por indicação da Liderança do BSD), membros da Comissão de Direitos Humanos. Estão presentes também os Deputados Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes e Agostinho Patrus Filho. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos referentes à visita ao presídio de São Sebastião do Paraíso e a possível tortura praticada em Monte Santo de Minas, envolvendo agentes e autoridades locais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Após a discussão e a votação, é aprovado o relatório sobre a visita ao presídio de São Sebastião do Paraíso realizada em 19/5/2010. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Durval Ângelo, João Leite e Rômulo Veneroso em que solicitam seja encaminhado ao Ministério Público da Infância e da Juventude pedido de providências para a apuração das denúncias de tortura contra adolescentes acautelados no presídio de São Sebastião do Paraíso; seja encaminhado à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso pedido de informações sobre os motivos que levaram ao falecimento da detenta Márcia Cândida de Melo, bem como a relação de todos os atendimentos a presos realizados nos anos de 2009 e 2010; seja encaminhado ao Ministério Público da Comarca de São Sebastião do Paraíso e à Polícia Civil desse Município pedido de providências para a apuração das causas do falecimento da referida detenta; seja encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social cópia das notas taquigráficas dos depoimentos de presos, ouvidos durante a visita conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública ocorrida em 19/5/2010, e do DVD com a gravação desses depoimentos; seja encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público cópia dos relatórios de vistoria nos presídios da Comarca de São Sebastião do Paraíso elaborados pela Juíza e pelo Promotor da Vara de Justiça Criminal desse Município nos últimos dois anos; seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Passos pedido de cópia de inquéritos relacionados a denúncias de tortura na Comarca de Monte Santo de Minas; seja encaminhado à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social pedido de cópias dos depoimentos dos presos apurados por essa Corregedoria nos presídios de Monte Santo de Minas e de São Sebastião do Paraíso em função de denúncias de tortura nesses locais, bem como sejam repassados tais depoimentos, assim que recebidos, ao Conselho Nacional de Justiça e à Corregedoria do Tribunal de Justiça; seja encaminhado ao Subsecretário de Administração Prisional moção de aplauso pela intervenção da Subsecretaria no presídio de São Sebastião do Paraíso devido a denúncias de torturas contra presos no local; seja encaminhado à Corregedoria do Tribunal de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça pedido de providências para apurar o desaparecimento de aproximadamente 1.500 processos na Comarca de São Sebastião do Paraíso; seja encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social cópia do relatório de visita dessas Comissões ao presídio de São Sebastião do Paraíso realizada no dia 19/5/2010; sejam solicitadas às administrações dos presídios de Monte Santo de Minas e de São Sebastião do Paraíso cópias dos livros de registros das unidades prisionais com informações registradas nos últimos 365 dias antes da referida visita; seja encaminhado ao Ministério Público da Comarca de São Sebastião do Paraíso pedido de informações sobre as diligências e os inquéritos instaurados em face das denúncias de tortura nos referidos presídios; do Deputado Antônio Carlos Arantes em que solicita seja realizada reunião de audiência pública conjunta da Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos, no Município de São Sebastião do Paraíso, para debater assuntos referentes à visita ao presídio de São Sebastião do Paraíso e denúncias de possível tortura praticada no Município de Monte Santo de Minas, envolvendo agentes e autoridades locais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2010.

João Leite, Presidente.

Ata da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 8/6/2010

Às 15h22min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Antônio Carlos Arantes, membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Délio Malheiros e Antônio Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é por ele subscrita. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a Portaria nº 937, de 2/10/2008, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, e suas consequências para os produtores de mudas de espécies cítricas no Estado. Em seguida, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.180/2009, no 1º turno (Deputado Carlos Gomes); 4.513/2010, no 1º turno, e 4.552/2010, em turno único (Deputado Domingos Sávio); 4.540 e 4500/2010, ambos em turno único (Deputado Dilzon Melo); e 4.532/2010, em turno único (Deputado Chico Uejo). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Pedro Luiz Hartung, Diretor Técnico do IMA; Pedro Lúcio Ribeiro Pinto, Secretário Municipal de Agricultura, representando Itamar Ribeiro Toledo, Prefeito Municipal de Dona Eusébia; Marco Aurélio Salgado Pires, Engenheiro Agrônomo da Emater-MG; Nataniel Diniz Nogueira, Vice-Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos; Romildo Pereira, Presidente da Cooperativa dos Produtores e Comerciantes de Mudas de Dona Eusébia; Márcio Ribeiro, Diretor da Cooperativa de Produtores e Comerciantes de Mudas de Dona Eusébia; Fernando Defilippo, técnico agrícola no Município de Dona Eusébia; e Domiciano Ferreira dos Santos, produtor de mudas e comerciante de flores de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2010.

Padre João, Presidente.

Ata da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 16/6/2010

Às 14h55min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, João Leite (substituindo o Deputado Marcus Pestana, por indicação da Liderança do BSD) e Wander Borges (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições desta Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício da Sra. Elisabeth Mendes referente a reunião e audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, no Município de Teófilo Ottoni, em 31/5/2010; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG; e Francisco Pelucio, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região, (10/6/2010). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.355/2010 (Deputado Gustavo Valadares) e 4.509/2010 (Deputado Adalclever Lopes), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.460/2010 (relator: Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.241, 6.262, 6.316 e 6.323/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento do Deputado Wander Borges em que solicita reunião de audiência pública no Município de Sabará para discutir o ato administrativo de instalação de radares na Rodovia MGT-262, no Bairro Nações Unidas; a necessidade de reavaliação da velocidade permitida no local; o cancelamento das multas aplicadas e a implementação de linha de ônibus complementar ligando o bairro Paciência à Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2010.

Wander Borges, Presidente.

Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 24/6/2010

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini, João Leite e Padre João (substituindo o Deputado Carlin Moura, por indicação da Liderança do PT-PMDB-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e a discutir e a votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Raquel Elizabete de Souza Santos, Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica (10/6/10); e do Sr. Antônio Augusto Anastasia, Governador do Estado (18/6/10). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Carlin Moura (4) em que solicita seja encaminhada à Mesa Diretora e a todos os Deputados cópia da Nota Jurídica da Advocacia Geral do Estado nº 2.367, de 17/6/2010, entregue a esta Comissão em reunião de audiência pública em 18/6, que analisa o repasse de recursos financeiros a entidades privadas durante o período eleitoral; seja encaminhada ao Sr. Aníbal Cavaco Silva, Presidente da República Portuguesa, e à Fundação José Saramago manifestação de pesar pelo falecimento do escritor José Saramago, Prêmio Nobel de Literatura em 1998; seja enviado pedido de providências ao Secretário de Governo, para que confeccione, sob a supervisão da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Comunicação Social, realizada entre os dias 13 e 15/11/2009, caderno com as deliberações dessa Conferência; seja encaminhado ao Secretário de Governo pedido de providências para que reformule o Conselho Estadual de Comunicação Social, instituído pela Lei nº 11.406 de 28/1/94 e regulamentado pelo Decreto nº 36.283 de 25/10/94, conforme deliberação da última Conferência Estadual de Comunicação Social, e para que institua os conselhos editoriais dos veículos de comunicação, vinculados direta ou indiretamente ao Estado, também conforme deliberação da referida Conferência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2010.

André Quintão, Presidente - João Leite - Eros Biondini.

Ata da 38ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 28/6/2010

Às 10h6min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, denúncias de violações de direitos humanos supostamente praticadas por policiais militares contra cidadãos do Município de Conceição do Pará. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da PMMG; os Srs. Paulo Vaz Alkmin, Ouvidor de Polícia do Estado; William dos Santos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2010.

Durval Ângelo, Presidente - Delvito Alves - Lafayette de Andrada.

Ata da 21ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 28/6/2010

Às 20h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis (substituindo o Deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do BPS) e os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Patrus Filho, Adalclever Lopes (substituindo o

Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PT-PMDB-PCdoB) e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Délio Malheiros, Domingos Sávio e Paulo Guedes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Suspende-se a reunião. Às 21h12min são reabertos os trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.485/2010 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 60/2010, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 2 e 5 pelo Deputado Délio Malheiros e 3 e 4 pelo Deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 3 e 4. Submetidas a votação, cada uma por sua vez, são rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 2, destacada pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão, e 5, destacada pela Deputada Rosângela Reis, registrando-se os votos contrários da Deputada Rosângela Reis e dos Deputados Adalclever Lopes e Adelmo Carneiro Leão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca as reuniões extraordinárias do dia 29/6/2010, às 9, 14 e 20 horas, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2010.

Inácio Franco, Presidente - Getúlio Neiva - João Leite - Padre João - Tiago Ulisses.

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 29/6/2010

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar e Almir Paraca, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a municipalização do licenciamento ambiental e os aspectos legais e impactos positivos que sua implantação produzirá nos Municípios mineiros. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ilmar Bastos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada e Augusto Pio Horta, Chefe de Gabinete, ambos representando José Carlos Carvalho, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Marcelo Albano Ferreira de Moraes, Assessor Ambiental, representando José Milton de Carvalho Rocha, Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -; Ubaldina Isac, Coordenadora da Área de Licenciamento Ambiental do Ibama em Minas Gerais; Geraldo Antunes da Conceição, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Betim; Gilson de Carvalho Queiroz Filho, Presidente do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG -; Frederico José Gervásio Aburachid, membro do Conselho de Meio Ambiente da Fiemg e especialista em Direito Ambiental; e Maria Dalce Ricas, Superintendente da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda -, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Carlos Gomes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Fábio Avelar, Presidente - Almir Paraca - Carlos Gomes - Luiz Humberto Carneiro.

Ata da 9ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 1º/7/2010

Às 11h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Chico Uejo, Célio Moreira, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Uejo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente lê correspondência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que justifica sua ausência nesta reunião e, a seguir, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 4.708, 4.713 e 4.715/2010 (Deputado Sebastião Costa); Projetos de Lei nºs 4.707 e 4.709/2010 (Deputado Delvito Alves); Projeto de Lei nº 4.704/2010 e Projeto de Lei Complementar nº 63/2010 (Deputado Gilberto Abramo); Projetos de Lei nºs 4.711 e 4.716/2010 (Deputado Padre João); Projetos de Lei nºs 4.699, 4.705 e 4.706/2010 (Deputado Chico Uejo); Projetos de Lei nºs 4.703 e 4.712/2010 (Deputado Célio Moreira); e Projetos de Lei nºs 4.701 e 4.714/2010 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Célio Moreira, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2010, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 8, do Deputado Sargento Rodrigues, e nº 9, do Deputado Gustavo Valadares, ao passo que a Proposta de Emenda nº 4 está contemplada no parecer. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer, salvo propostas de emendas, que é aprovado. Neste momento, o Deputado Sargento Rodrigues retira as Propostas de Emenda nºs 1 a 3 e 5 a 8 de sua autoria. O Presidente informa que a Proposta de Emenda nº 4 está prejudicada por estar contida no parecer aprovado. A seguir, o Presidente submete a votação, a Proposta de Emenda nº 9, que é rejeitada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves - Sebastião Costa - Ademir Lucas.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/7/2010

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em redação final: Projeto de Lei nº 4.057/2009, do Deputado Gil Pereira.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 7/7/2010

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.858/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.830, de 6/7/95. (Urgência.) A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.615/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 236/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 309/2007, do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.004/2009, do Deputado Inácio Franco, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2009, do Deputado João Leite, que estabelece normas para a preservação e para a promoção do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado, altera a Lei nº 11.726, de 30/12/94, e a Lei nº 12.398, de 12/12/96. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.855/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.975, de 12/1/2006. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.144/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.350/2010, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre ensino profissionalizante. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, do Deputado Mauri Torres e outros, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 142 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2010, do Governador do Estado e outros, que acrescenta art. 283-A à Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 61/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 62/2010, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.143/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.641/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9 horas do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir, em audiência pública, com a presença de convidados, a possível violação de direitos humanos decorrente da liberação de resíduos tóxicos na atmosfera pela empresa Serquip, de Santa Luzia, responsável pela incineração de lixo hospitalar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 9h30min do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.155/2010, do Deputado Arlen Santiago.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.232/2010, do Deputado Antônio Júlio; 4.525/2010, do Deputado Eros Biondini; 4.538/2010, da Deputada Cecília Ferramenta; 4.563/2010, do Deputado Dimas Fabiano; 4.565/2010, do Deputado Ivair Nogueira; 4.571/2010, do Deputado Gustavo Valadares; 4.585/2010, do Deputado Duarte Bechir.

Requerimentos nºs 6.261/2010, da Comissão de Direitos Humanos; 6.373 e 6.374/2010, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Minas e Energia na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.420 e 6.421/2010, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 6.434/2010, do Deputado Carlin Moura.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10 horas do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagem nº 514/2010, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.087/2009, do Deputado Fábio Avelar; 3.708/2009, do Deputado Sargento Rodrigues; 4.120/2009, do Deputado Leonardo Moreira; 4.143, 4.641, 4.687 e 4.699/2010, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 10h30min do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.413/2010, do Deputado Almir Paraca; 6.417/2010, do Deputado Braulio Braz.

Finalidade: debater, em audiência pública, os desafios e as oportunidades na formação de recursos humanos para o pólo aeronáutico de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.491/2010, do Deputado Fahim Sawan.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.475/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Requerimentos nºs 6.249 e 6.275/2010, do Deputado Ruy Muniz; 6.258/2010, do Deputado Neider Moreira; 6.260/2010, do Deputado Jayro Lessa; 6.272/2010, do Deputado Dinis Pinheiro; 6.303/2010, do Deputado Ademir Lucas; 6.313/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 6.444/2010, do Deputado Gustavo Valadares.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 14ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h30min do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.592/2010, do Deputado Delvito Alves; 4.595/2010, do Deputado Célio Moreira; 4.599/2010, do Deputado Durval Ângelo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 14h45min do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.171/2010, do Deputado Sávio Souza Cruz; 4.355/2010, do Deputado Tiago Ulisses.

Requerimentos nºs 6.359/2010, do Deputado Célio Moreira; 6.435/2010, do Deputado Carlin Moura; 6.451 e 6.452/2010, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.325/2010, da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo; 6.363/2010, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do Dia da 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, a realizar-se às 15 horas do dia 7/7/2010

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 6.423/2010, da Comissão de Segurança Pública; 6.438, 6.439 e 6.440/2010, do Deputado Wander Borges.

Finalidade: debater questões relativas ao convênio firmado, em 2007, entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete com vistas à implantação de infraestrutura no Bairro São Jorge.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 7/7/2010, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 59/2010, do Deputado Mauri Torres e outros, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 142 da Constituição do Estado; e 61/2010, do Governador do Estado e outros, que acrescenta o art. 283-A à Constituição do Estado; do Projeto de Resolução nº 4.615/2010, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; dos Projetos de Lei Complementar nºs 61/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69; e 62/2010, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 10/8/2004; dos Projetos de Lei nºs 236/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre afixação, nas recepções dos hospitais da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente; 309/2007, do Deputado Célio Moreira, que disciplina o "marketing" direto ativo e cria lista pública de consumidores para o fim que menciona; 3.004/2009, do Deputado Inácio Franco, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15/1/2004; 3.056/2009, do Deputado João Leite, que estabelece normas para a preservação e para a promoção do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 11.726, de 30/12/94, e a Lei nº 12.398, de 12/12/96; 3.855/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.975, de 12/1/2006; 3.858/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.830, de 6/7/95; 4.143/2010, do Governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica; 4.144/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.406, de 28/1/94, e dá outras providências; 4.350/2010, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre ensino profissionalizante; e 4.641/2010, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75;

e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 6 de julho de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Patrus Filho, Antônio Júlio, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Cecília Ferramenta, Gláucia Brandão, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os Deputados Adalclever Lopes, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Antônio Genaro, Braulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Chico Uejo, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Djalma Diniz, Durval Ângelo, Eros Biondini, Fábio Avelar, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, Jayro Lessa, João Leite, Juninho Araújo, Paulo Guedes, Ruy Muniz, Sávio Souza Cruz, Tenente Lúcio e Walter Tosta, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 7/7/2010, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno único dos Projetos de Lei nºs 4.640 e 4.642/2010, do Governador do Estado e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2010, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 978/2007, do Deputado Jayro Lessa, de se votarem, em turno único, os Requerimentos nºs 6.414/2010, do Deputado Weliton Prado, 6.436/2010, do Deputado Carlin Moura, 6.449/2010, da Comissão de Direitos Humanos, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Segurança Pública e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Pinduca Ferreira, Rômulo Veneroso e Tenente Lúcio, membros da Comissão de Segurança Pública; os Deputados Durval Ângelo, Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 7/7/2010, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições das Comissões.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

João Leite, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros e Walter Tosta, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2010, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.124/2009, do Deputado Leonardo Moreira; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.027/2010, do Deputado Wander Borges, e 6.214 e 6.215/2010, do Deputado Weliton Prado; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Adalclever Lopes, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2010, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 61 e 62/2010, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de julho de 2010.

Délio Malheiros, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Sávio Souza Cruz, Almir Paraca, Gil Pereira e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/7/2010, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, a regularização da atividade de extração de pedra lagoa santa na Fazenda Pai Bento, em Funilândia; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Fábio Avelar, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.645/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade Dom Oscar Romero – AMCDOR –, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.645/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade Dom Oscar Romero – AMCDOR –, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 29, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e, no art. 39, estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.645/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.649/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Elmiro Nascimento, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Irmandade Posto Médico Hospitalar de Lagoa Formosa – Hospital de Lagoa Formosa –, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.649/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Irmandade Posto Médico Hospitalar de Lagoa Formosa – Hospital de Lagoa Formosa –, com sede nesse Município.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 1º que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas; e no art. 45 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente, com exceção dos bens doados sob condição, será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, para ser aplicado na mesma finalidade.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.649/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.656/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Adil Pimenta de Souza – Iaps –, com sede no Município de São João Nepomuceno.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.656/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Adil Pimenta de Souza – Iaps –, com sede no Município de São João Nepomuceno.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina nos arts. 7º e 15, § 2º, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, benfeitores e fundadores não serão remuneradas; e no art. 36 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere devidamente registrada ou a entidade pública que se habilite ou seja indicada pelo Ministério Público, desde que tenha o mesmo objetivo sociocultural.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.656/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.659/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ruy Muniz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Taquaril e Adjacências, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.659/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Taquaril e Adjacências, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no § 2º do art. 17, que a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e, no art. 42, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.659/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.665/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Viva Melhor - Avime -, com sede no Município de Careagu.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.665/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Viva Melhor - Avime -, com sede no Município de Careagu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 35, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.665/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.673/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Entidade Social Mestre Titide - ESMT -, com sede no Município de São João Evangelista.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.673/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Entidade Social Mestre Titide – ESMT –, com sede no Município de São João Evangelista.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 14 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações, vantagens ou benefícios; e no parágrafo único do art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.673/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.674/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia de Santa Rita – AMPNRASR –, com sede no Município de Unaí.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a" do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.674/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia de Santa Rita – AMPNRASR –, com sede no Município de Unaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 29, que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, não serão remuneradas; e, no art. 33, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada nos Conselhos Nacional, Estadual ou Municipal de Assistência Social ou a entidades públicas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.674/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ademir Lucas - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.675/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Social Minas Locomotiva, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.675/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Social Minas Locomotiva, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 25 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e no art. 32, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Município de Belo Horizonte e registrada nos órgãos públicos competentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.675/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ademir Lucas - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.678/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Rotary Club de Coronel Fabriciano-Norte, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.678/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Rotary Club de Coronel Fabriciano-Norte, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. IX, seção 5, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagens; e no art. XIX, seção 2, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.678/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.679/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o América Amarantina Futebol Clube, com sede no Município de Ouro Preto.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a" do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.679/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o América Amarantina Futebol Clube, com sede no Município de Ouro Preto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituída no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 1º do art. 29 que os cargos da mesa administrativa, assim como os do conselho fiscal, não serão remunerados; e no inciso I do art. 50 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com sede na região do Município de Ouro Preto, legalmente constituída e declarada de utilidade pública estadual.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.679/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.685/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Marcos Sahium, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.685/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Marcos Sahium, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos §§ 1º dos arts. 5º e 8º e no parágrafo único do art. 11, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores e benfeitores não serão remuneradas; e, no art. 24, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.685/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ademir Lucas - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.686/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Agentes de Segurança do Sistema Prisional e Sócio- Educativo do Norte de Minas, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Segurança Pública.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.686/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agentes de Segurança do Sistema Prisional e Socioeducativo do Norte de Minas, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 54 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins não econômicos; e no art. 64 que os seus Diretores e Conselheiros não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.686/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.692/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Santarritense Futebol Clube, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a" do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.692/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Santarritense Futebol Clube, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituída no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 66 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a obras sociais de caráter filantrópico; e, no art. 77, que os cargos eletivos e funções de direção da associação não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.692/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Ademir Lucas - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.694/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados Domingos Sávio e Inácio Franco, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Beneficente de Capoeira Corpus Contato, com sede no Município de Luz.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/6/2010 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática. Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.694/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Beneficente de Capoeira Corpus Contato, com sede no Município de Luz.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 11, parágrafo único, que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e no art. 28 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips –, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.694/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.695/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Industrial Futebol Clube, com sede no Município de Ouro Preto.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/6/2010 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência Tecnologia e Informática.

Vem agora a proposição a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a" do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.695/2010 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Industrial Futebol Clube, com sede no Município de Ouro Preto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituída no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 81 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída e portadora de utilidade pública estadual; e no art. 96 que as atividades de seus dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.695/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Ademir Lucas.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 61/2010

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 61/2010 altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Foi, a seguir, analisada pela Comissão de Administração Pública, que concluiu por sua aprovação nos termos do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Em virtude de requerimento aprovado em 19/7/2010, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por escopo alterar os requisitos de escolaridade exigidos pelo Estatuto dos Militares para ingresso na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG. Nos termos propostos, as praças deverão ter nível superior de escolaridade e os oficiais o título de bacharel em Direito. O projeto prevê, ainda, que o concurso público para ingresso no quadro de oficiais da PMMG seja realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em disposição transitória, a proposição estabelece que, nos próximos cinco anos, prorrogáveis por igual período, será admitido o ingresso nos quadros de praças de candidato possuidor do nível médio de escolaridade, que se sujeitará a formação em curso de graduação de nível superior realizado na própria PMMG.

O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, aprimorou a redação da matéria, sem perda de sua substância, ao tornar o texto da proposição mais claro e preciso, além de proceder a determinadas distinções necessárias, tais como a menção ao regime de seleção a que se sujeitará o pessoal do Corpo de Bombeiros Militar, a especial situação do quadro de oficiais da saúde da PMMG e a referência expressa aos dois quadros em que são alocadas as praças policiais militares. O Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, mantém a redação do Substitutivo nº 1, acrescentando a ela dispositivo necessário, relativo a definição de competência na esfera da PMMG.

O núcleo da proposição é a elevação do nível de escolaridade dos militares da PMMG. Conquanto não haja uma correlação direta entre titulação e desempenho da função policial, pode-se deduzir que um profissional dotado de mais conhecimentos e melhor formação tenderá a realizar melhor suas funções.

Note-se, ademais, que a peculiar função pública exercida pelo policial militar se vincula duplamente aos direitos humanos, pois tanto deve ser instrumento estatal de defesa dos direitos fundamentais quanto se obriga a observar como limite em sua atuação repressiva e preventiva esse mesmo rol de direitos. Ora, é presumível que um policial militar graduado em nível superior reúna melhores condições para a defesa e o respeito aos direitos humanos. Assim, a proposição é oportuna e merece aprovação.

Observe-se que o projeto em análise teve o cuidado de não apenas exigir uma escolaridade mais elevada para o oficialato, como de abranger todo o quadro de pessoal da PMMG, percebendo que seja em atividades de planejamento, chefia e direção, seja nas de administração e execução, o policial militar tem determinados compromissos funcionais comuns que se atrelam à própria missão do órgão que servem, nomeadamente a defesa da ordem pública e dos direitos humanos e a prevenção da violência e da criminalidade.

Verifica-se que a norma pretendida está em harmonia com o objetivo de proteção e promoção dos direitos humanos consignado na ordem jurídico-constitucional brasileira, assim como com objetivos ético-políticos de cunho humanista e solidarista que fundamentam e orientam a ação estatal no Brasil, na qual se insere a atividade policial militar. Espera-se, portanto, que, com um quadro de pessoal mais qualificado academicamente, a PMMG possa aperfeiçoar sua atuação na defesa dos direitos humanos.

Cabe salientar, todavia, que a exigência do bacharelado em Direito para o ingresso no quadro de oficiais da PMMG é medida que não se justifica, já que não há na função policial militar atividades eminentemente jurídicas. Como todo o que exerce função pública, o oficial da PMMG se submete ao princípio da legalidade e, assim sendo, age sob o direito. Em suas especificidades, a função policial militar exige conhecimento das leis que regem a vida em sociedade, mas isso não implica a necessidade da graduação em Direito.

O fato de o oficial policial militar se submeter às leis e dever conhecê-las não é motivo suficiente para que se exija dele o diploma de bacharel em Direito. Se assim fosse, aliás, diversos agentes públicos, entre os quais os que atuam na tributação, vigilância sanitária, fiscalização ambiental, correição, compras, contratações ou gestão de recursos humanos, deveriam também ser bacharéis em Direito. O oficial da PMMG, como o praça, exerce atividade administrativa, para a qual não é necessária a pretendida habilitação específica em Direito. Essa, inclusive, é a distinção empreendida por Celso Antônio Bandeira de Mello, segundo a qual polícia administrativa e polícia judiciária não se confundem, uma vez que a segunda se rege pela conformidade da legislação processual penal, e a primeira, pelas normas administrativas ("Curso de Direito Administrativo", 21ª edição, Malheiros Editores, 2006, pp. 792-793).

Em vista dessas considerações, observa-se a necessidade de alterar o teor do projeto de lei complementar em análise. Esta Comissão propõe, assim, emenda ao Substitutivo nº 2, com o objetivo de aprimorar o conteúdo normativo da proposição.

No decorrer dos debates ocorridos nesta Comissão, os deputados Gilberto Abramo e Wanderley Miranda apresentaram importantes sugestões que aprimoram a proposição, as quais, complementares entre si, incidem sobre os limites de idade para o ingresso nas corporações militares mineiras. São modificações relevantes, que atualizam o Estatuto dos Militares, razão pela qual serão acolhidas em conjunto, nos termos da Emenda nº1, apresentada na conclusão.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 61/2010 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo nº 2 a seguinte redação:

"Art. 1º – Os incisos IV e V do "caput" do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

IV - ter entre 18 e 35 anos de idade na data da inscrição, salvo para os oficiais do quadro de saúde, hipótese em que não se exigirá idade máxima;

V - possuir ensino superior completo para ingresso na Polícia Militar e ensino médio completo ou equivalente para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar.".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo nº 2 a seguinte redação:

"Art. 3º – Ficam acrescentados à Lei nº 5.301, de 1969, os seguintes arts. 6º-A, 6º-B e 6º-C:

"Art.6º-A – Para ingresso nos Quadros de Oficiais – QOPM –, de Praças – QP-PM – e de Praças Especialistas da Polícia Militar – QPE-PM – é exigido o nível superior de escolaridade, realizado em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, em área de concentração definida em edital, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 13.

Art. 6º-B – Para ingresso no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar é exigida a aprovação no curso de formação de oficiais, em nível superior de graduação, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 13.

Art. 6º-C – Para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas do Corpo de Bombeiros Militar é exigida a aprovação em curso de formação promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 13.".

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Durval Ângelo, Presidente e relator - Antônio Genaro - Lafayette de Andrada - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.143/2010

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem como objetivo autorizar a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.143/2010 tem a finalidade de autorizar a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar, com encargo, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – área de 10.000m² a ser desmembrada de imóvel com área de 100.000m², localizado na Avenida José Cândido da Silveira, nº 2.000, Bairro Horto Florestal, em Belo Horizonte, registrado sob o nº 80.744, fichas 1 e 2 do Livro 2, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte. De acordo com o parágrafo único do art. 1º, o encargo consiste na edificação de uma das unidades do Câmpus BH da Uemg. Já o art. 2º determina que, em caso de extinção da Fapemig, o imóvel reverterá ao patrimônio da doadora.

Em sua análise da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que autoriza a Uemg a doar parte do imóvel a que se refere o art. 2º da Lei nº 15.024, de 15/1/2004, correspondente à área de 10.000m² à Fapemig para que ali seja construída sua sede, que deverá contar com um centro de convenções destinado ao uso compartilhado com a Universidade. Em contrapartida, o art. 2º determina que a Fapemig construirá, na área remanescente de 90.000m², de propriedade da Uemg, um prédio para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola de Música dessa instituição, com a respectiva via de acesso e infraestrutura pertinente. Essas benfeitorias integrarão o patrimônio da Uemg e serão de uso exclusivo da Universidade.

Em defesa do interesse público, a alienação a ser realizada está revestida de garantia, uma vez que o art. 3º do substitutivo proposto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio da doadora se, a partir da publicação da nova lei, findo o prazo de dez anos, não houver sido construída a sede da Fapemig, ou, findo o prazo de dois anos, não tiver sido cumprida a contrapartida. Ademais, o art. 4º concede à Uemg o prazo de dez anos para o cumprimento da destinação prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.024, de 2004, que autorizou a Fundação João Pinheiro a doar a área originária para a construção do Câmpus BH; e o art. 5º mantém a determinação de que, em caso de extinção da

Fapemig, por qualquer forma, a área doada, com suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio da Uemg.

A proposição, na forma proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Encontra-se, pois, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.143/2010, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Adelmo Carneiro Leão - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.236/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Délio Malheiros, o Projeto de Lei nº 4.236/2010 "estabelece requisitos para a comercialização dos botijões de gás de cozinha - GLP - no Estado".

Publicada no "Diário do Legislativo" em 25/2/2010, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, em exame preliminar, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do citado Regimento.

Fundamentação

A proposição em tela visa a estabelecer requisitos para a comercialização de botijões utilizados no envase de gás de cozinha - GLP - no âmbito estadual.

Com o escopo de coibir a venda de GLP envasado de maneira incorreta ou adulterado, o autor, conforme se verifica na justificção do projeto, intenta alcançar dois objetivos. Por um lado, assegurar os direitos dos consumidores mineiros. Por outro, impedir que distribuidoras e revendedoras adquiram produtos nas condições citadas, em outras unidades da Federação, para posterior revenda em Minas Gerais, prática essa que pode vir a ocorrer nas cidades fronteiriças do Estado e que configura fraude tributária.

Conforme dispõe o art. 24, inciso V, da Constituição da República, é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre produção e consumo. Assim sendo, cabe à União determinar as normas gerais sobre o tema, deixando aos Estados e ao Distrito Federal a competência legislativa considerando as especificidades constatadas nos respectivos territórios. Inexistindo, porém, norma federal disposta sobre a matéria, aos Estados e ao Distrito Federal é dada a competência supletiva, que consiste na possibilidade de elaborarem leis que tratem também de questões relacionadas com normas gerais.

No caso em tela, não há normas gerais editadas pela União tratando da divulgação ou não de dados das empresas responsáveis pelo reenvase de GLP, razão pela qual é legítimo ao Estado elaborar normas legais que tratem da matéria.

De outro lado, o projeto pretende exigir, além do rótulo contendo as informações anteditas, a anexação ao vasilhame de selo de requalificação.

Neste ponto, cumpre observar que a Regra Específica para Empresas Requalificadoras de Recipientes Transportáveis de Aço para GLP, nº 16, de 2001, do Inmetro, já determina as hipóteses em que deve haver selo de requalificação. Ainda que seja norma infralegal, a existência de regra federal sobre a obrigação de reenvase impede que lei estadual trate do tema. Portanto, mostra-se necessária a supressão da expressão "selo de requalificação emitido por órgão competente e".

Em relação ao projeto como um todo, o envase do GLP é determinante para a sua utilização sem riscos pelo consumidor. Em regra, ao adquirir um botijão de gás, o consumidor não tem ciência se o produto foi envasado pela empresa cuja marca consta no recipiente ou por outra. Assim, caso seja necessário o consumidor perquirir eventual responsabilidade em caso de dano, terá dificuldade para identificar qual empresa deverá acionar judicialmente. Trata-se de concretização do direito à informação e à facilitação da defesa dos direitos consumeristas, ambos considerados direitos básicos do consumidor, conforme dispõe o art. 6º, incisos III e VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Não obstante isto, cabe observar que a exigência contida no art. 1º, inciso I, do projeto, qual seja obrigar a empresa que realiza o reenvase a informar o nome, a logomarca e o CNPJ do fabricante do recipiente, mostra-se descabida e desnecessária. Descabida porque tal exigência obrigaria a empresa a afixar, no recipiente, dados de uma outra empresa. Desnecessária porque, em tese, o próprio botijão já contém a logomarca da empresa que o fabricou. Ademais, se a justificativa do projeto volta-se para o fornecimento ao consumidor de dados referentes à empresa que realiza o reenvase para o caso de eventuais demandas jurídicas, a divulgação desses dados já supre esse escopo, não havendo razão para a divulgação de informações outras. Assim, entendemos pertinente a supressão do comando constante no inciso I do art. 1º do projeto.

Por fim, observa-se que o art. 3º da proposição determina que a fiscalização das obrigações constantes no projeto correrão a cargo do Poder Executivo, que poderá firmar convênios com Municípios para delegação dos poderes fiscalizatórios.

Com efeito, a execução e a fiscalização das normas consumeristas devem ser realizadas pelo poder administrador por excelência, que é o Poder

Executivo. Além disso, a celebração de convênios a fim de delegar atribuições pertencentes a esse Poder é prerrogativa que já se insere no âmbito do Executivo, não dependendo de previsão legal para que possa ocorrer. Assim sendo, percebe-se que as disposições constantes no art. 3º da proposição são inócuas, uma vez que tratam de questões que já encontram guarida no ordenamento jurídico, sem a necessidade de autorização legislativa para tanto.

Dessa forma, para fins de melhor adequação do projeto à técnica legislativa, entendemos por bem suprimir o art. 3º. Assim, para promover as alterações sugeridas, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.236/2010 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece requisitos para a comercialização dos botijões de gás de cozinha – GLP – no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os botijões utilizados no envasamento de gás de cozinha – GLP – comercializados no Estado, seja pela empresa responsável pela fabricação do botijão ou por outra, deverão conter selo a ser fixado na parte externa, informando:

I – nome, logomarca, CNPJ e endereço da empresa envasadora;

II – informações sobre a utilização e os riscos do produto;

III – data do envasamento.

Art. 2º – A empresa envasadora, distribuidora ou revendedora que descumprir as normas constantes desta lei sofrerá as penalidades constantes na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.516/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em epígrafe altera o art. 3º da Lei nº 18.037, de 12/1/2009, que dispõe sobre o cadastro de entidades representativas de despachantes.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 29/4/2010, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para receber parecer.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão, para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por objetivo alterar a redação do art. 3º da Lei nº 18.037, de 12/1/2009, que dispõe sobre o cadastro de entidades representativas de despachantes. Nos termos do projeto, o Sistema de Registro Automotivo de Veículos – SRAV – seria disponibilizado exclusivamente para o registro de veículos novos e usados para os despachantes documentalistas devidamente inscritos no Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Minas Gerais.

Na sua justificativa, o autor afirma que a medida decorre da necessidade de identificar os despachantes documentalistas como categoria profissional, uma vez que a autorização para exercer a ocupação é exigência estabelecida pelos respectivos Conselhos Federal e Regional.

Em primeiro lugar, é oportuno ressaltar que o Sistema de Registro Automotivo de Veículos – SRAV –, a que se refere a Lei nº 18.037, de 2009, "se propõe a facilitar o serviço das empresas que emplacam muitos veículos de uma só vez", permitindo que os interessados efetuem o registro de veículos zero quilômetro e acompanhem a tramitação do processo diretamente pelo "site" (disponível em: https://www.detrannet.empresas.mg.gov.br/Detrannet_InfoServico.asp; acesso em 13/5/2010).

Quanto à atividade de Despachante Documentalista, é importante lembrar que, na relação do Ministério do Trabalho e Emprego, é classificada como "ocupação" (código 4231-05).

Em relação ao tema, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIII, estabeleceu que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer"; e, no art. 22, inciso XVI, atribuiu à União a competência privativa para legislar sobre "organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões".

No uso de sua atribuição, portanto, a União editou a Lei nº 10.602, de 12/12/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências. A norma prevê que tais órgãos têm atribuições normativas e de fiscalização, e sua organização, estrutura e funcionamento serão disciplinados pelos estatutos e regimentos. Em seu art. 6º, estabelece que o "Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes".

Observa-se que a referida lei não tornou obrigatória, para o exercício da ocupação de despachante, a inscrição em conselho de classe, como acontece em relação a outros profissionais. Ora, se lei federal não estabeleceu exigência para o exercício da atividade, lei estadual e os Conselhos Regionais, estes, no uso de suas atribuições, poderiam estabelecer normas sobre o assunto.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.516/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Ademir Lucas - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 4.641/2010

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em análise, de autoria do Governador do Estado, "altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/6/2010, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Com a proposta de alteração da Lei nº 6.763, que consolida a legislação tributária do Estado, o Chefe do Poder Executivo pretende reduzir, a partir de 1º/1/2011, a carga tributária incidente sobre as operações com álcool para fins carburantes.

Segundo consta na exposição de motivos anexada à proposição, a adoção das medidas propostas deverá permitir que o álcool produzido no Estado se torne mais competitivo, fortalecendo o setor sucroenergético, gerando mais investimentos, empregos, renda e qualificação.

O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, cuja alíquota pretende-se alterar, é um tributo instituído pelo Estado, nos termos do disposto no art. 155, inciso II, da Constituição da República. Cabe, portanto, ao ente federado não só a estipulação das alíquotas incidentes sobre os produtos e sobre as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, mas também a implementação das políticas de incentivo fiscal com base no imposto, objetivando criar melhores condições para o desenvolvimento econômico do Estado.

Esses objetivos, entretanto, devem ser almeçados em consonância com as normas constitucionais aplicáveis à matéria, com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e também da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, que se tornou conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Conforme se depreende do disposto no art. 1º do projeto, foram adotados os mecanismos de compensação para a possível perda de receita tributária, de modo a não haver diminuição da arrecadação tributária, com repercussão no orçamento público. Com efeito, observa-se uma contrapartida mediante aumento da alíquota do ICMS incidente sobre a gasolina para fins carburantes, de 25% para 27%.

Deve ser levado em conta, também, no que se refere à arrecadação tributária, que a maior competitividade do produto no mercado, conforme enfatizado pelo Governador do Estado, proporcionará uma melhor colocação do produto e, por conseguinte, maior arrecadação para os cofres do Tesouro.

Como a proposta encontra-se, ainda, acompanhada do relatório contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes, pode-se afirmar, com segurança, não haver nenhum vício de ordem constitucional ou legal que inviabilize a tramitação do projeto nesta Casa, haja vista sua identidade com os parâmetros estipulados no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por força do disposto no art. 61, inciso III, da Carta mineira, compete ao Legislativo dispor sobre o sistema tributário estadual, a arrecadação e a distribuição de renda. Deve, pois, a proposta ser avaliada por esta Casa, em nome do princípio da legalidade, inerente ao direito tributário brasileiro.

Por fim, ressaltamos que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 1/2007, de autoria do Deputado Wellington Prado, que trata de matéria similar à da proposição em análise. Tendo em vista que compete à Mesa da Assembleia promover a anexação de projetos, observamos que esta deverá ser avaliada no momento oportuno.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.641/2010.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Delvito Alves.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.994/2008

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o Projeto de Lei nº 1.994/2008 dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado de Minas Gerais, a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, prestadoras de serviço público, e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, retorna a esta Comissão, para, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno, ser apreciada no 2º turno. Integra este parecer, anexa, a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

O projeto em comento pretende introduzir na legislação estadual diretrizes a serem observadas nos processos licitatórios, que devem primar pela observância de critérios que estimulem as empresas concorrentes a adotar medidas que minimizem o impacto negativo de seus produtos e serviços na natureza.

Em sua análise preliminar a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 ao projeto, dando-lhe uma forma mais concisa e confirmando a conectividade entre licitação e proteção do meio ambiente, assuntos que se encartam no domínio normativo do Estado.

Na forma como foi aprovada no 1º turno, a proposta parlamentar tem o seu fulcro em iniciativas que, presentemente, ganham evidência sob a égide do tema "licitações sustentáveis", para o qual já se tem a adesão de muitos setores governamentais. Em Minas Gerais, em iniciativa recente, o governo do Estado lançou cartilha em que detalha o Projeto de Compras Públicas Sustentáveis, adotado em parceria com o Município e o governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de incentivar, significativamente, as compras públicas sustentáveis e estabelecer uma metodologia que possa ser adotada mais extensamente pelos governos municipais. Objetiva-se, com essa iniciativa, reduzir a pressão sobre os recursos naturais e ecossistemas, bem como propiciar a transparência e a eficiência nos processos de compras públicas.

No plano da legislação ordinária do Estado, observamos a inexistência de lei que trata especificamente do tema "licitação sustentável". O Decreto nº 45.242, de 2009, regulamenta a gestão de material, no âmbito das administrações públicas direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo com o objetivo de disciplinar a aquisição de materiais destinados à implementação da política de sustentabilidade para os negócios públicos. Foi editado com base exclusivamente no art. 90, VII, da Constituição do Estado, que atribui ao Governador do Estado a competência privativa para "sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos". Por sua vez, o Decreto nº 45.144, de 2009, que regulamenta a Lei nº 18.038, de 2009, aborda apenas aspectos relacionados com a comprovação de cumprimento da legislação ambiental por parte de empresa no contexto das parcerias público-privadas. Portanto, recomenda-se a aprovação da proposição em exame na forma do vencido no 1º turno, que visa a reduzir a pressão sobre os recursos naturais e a conferir ao Estado maior segurança jurídica para promover a licitação sustentável, sem prejuízo da natureza competitiva do processo licitatório.

A Emenda nº 1, apresentada na Conclusão, tem por objetivo aprimorar a redação do art. 2º do vencido no 1º turno, sem alteração de conteúdo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.994/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Na definição do objeto da licitação, o edital especificará os requisitos que lhe garantam sustentabilidade socioambiental, preservada a natureza competitiva do procedimento."

Sala das Comissões, 6 de julho de 2010.

Fábio Avelar, Presidente - Gil Pereira, relator - Almir Paraca - Luiz Humberto Carneiro - Carlos Gomes.

PROJETO DE LEI Nº 1.994/2008

(Redação do Vencido)

Torna obrigatória, nos editais de licitação, a previsão de normas sobre proteção ao meio ambiente para a aquisição de bens e serviços.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Nos editais de licitação a cargo de órgãos e entidades das administrações direta e indireta dos Poderes do Estado, é obrigatória a inserção de disposições voltadas para a proteção do meio ambiente na aquisição de bens e serviços.

Art. 2º - A administração pública deverá definir o objeto pretendido no instrumento convocatório, mediante a utilização de variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis, desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento.

Parágrafo único - As variantes referem-se à descrição do objeto pretendido que inclua, além dos requisitos mínimos, elementos que lhe atribuam sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.821/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.821/2008, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que dá a denominação de Promotor de Justiça João Cunha Ortiga a próprio estadual destinado ao Ministério Público do Estado, no Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.821/2008

Dá denominação a prédio do Ministério Público do Estado localizado no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Promotor de Justiça João Cunha Ortiga o prédio destinado ao Ministério Público do Estado localizado na Avenida Juscelino, nº 737, Bairro Centro, no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 4.057/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.057/2009, de autoria do Deputado Gil Pereira, que altera a Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a alteração do uso do solo nas áreas de ocorrência de mata seca, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.057/2009

Altera a Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a alteração do uso do solo nas áreas de ocorrência de mata seca.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – A alteração do uso do solo, a conservação e a proteção da mata seca na Região Norte de Minas, denominação conferida ao complexo vegetacional decidual do Norte mineiro, observarão o disposto nesta lei e, supletivamente, a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, considera-se mata seca, ou complexo decidual da mata seca, um ecossistema específico e peculiar do Estado de Minas Gerais, predominante no domínio da caatinga, que se estende pelos domínios do cerrado e da mata atlântica, compreendendo formações vegetais típicas que variam de caatinga hiperxerófila e caatinga arbórea a floresta estacional decidual e semidecidual, com intrusões em veredas e vegetação ruderal de calcário.

§ 2º – A delimitação das áreas abrangidas por esta lei corresponde à Região Norte de Minas ocupada pelos biomas da caatinga, do cerrado e da mata atlântica, conforme o mapa "Biomas de Minas Gerais", que integra a publicação "Biodiversidade em Minas Gerais: um atlas para sua conservação", revista e atualizada em 2005 e cuja primeira edição foi aprovada pela Deliberação Normativa nº 55, de 13 de junho de 2002, do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2010.

Braulio Braz, Presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Ana Maria Resende.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 30/6/2010

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, servidores e servidoras desta Casa, senhores e senhoras da imprensa, senhores e senhoras que acompanham, das galerias ou pela TV Assembleia, os nossos trabalhos, boa tarde. Venho a esta tribuna para fazer justiça ao trabalho que a nossa querida instituição Polícia Militar de Minas Gerais vem fazendo em Belo Horizonte por ocasião dos jogos do Brasil.

Sabemos que a Fifa homologou alguns locais de comemoração que estão espalhados pelo Brasil. Em Belo Horizonte, foram especialmente dois lugares: a Praça da Estação e a Praça JK. Quanto aos jogos do Brasil, acredito que em nenhum outro país o futebol é tão empolgante, tão emocionante e envolvente como aqui. Isso é sabido de todos. No entanto, sabemos também que essa emoção, essa paixão pelo futebol faz com que as pessoas extrapolem em suas comemorações, ferindo direitos de outros. Na nossa cidade, em vários locais, existem concentrações onde pessoas comemoram, mas cometem muitos exageros. Para ser bem específico, uma delas aconteceu no Bairro São Bento, onde, há algum tempo, a população vem sofrendo com essa comemoração exagerada, sempre regada a muita bebida alcoólica.

Já nas disputas de jogos de Cruzeiro e Atlético, de anos para cá, eu, que moro na região há 15 anos, percebi que o nosso bairro foi tomado por grupos de torcedores que não respeitam ninguém. Eles não respeitam as crianças nem as senhoras idosas, não respeitam os espaços. Um verdadeiro atentado ao pudor, em que pessoas usam a rua como banheiro, para a prática de sexo, e isso sem o mínimo, o menor constrangimento.

Não temos nada contra celebrações. Acreditamos que elas devem ser, sim, um direito de todos nós, brasileiros, que gostamos e somos apaixonados pelo futebol, mas é preciso preservar a ordem. Como bem disse o meu amigo Ten.-Cel. Isaac, Comandante do 22º Batalhão, localizado no Bairro Santa Lúcia, precisamos tirar a palavra "ordem" da bandeira do Brasil e colocá-la na prática, na nossa vivência diária, nas nossas relações. Coisa que não vem acontecendo, especialmente na região do São Bento.

Conforme estimativa da Polícia Militar, no segundo jogo do Brasil, 12 mil pessoas estavam lá. Imaginem 12 mil pessoas num evento, sem nenhum tipo de suporte, de apoio de algum órgão do governo, seja do Estado ou do Município. A maioria da multidão era composta de jovens que faziam uso de bebidas destiladas fortes, como vodca e uísque, e grande parte deles era menor de idade. Então, a comemoração do segundo jogo do Brasil no São Bento foi um verdadeiro caos. Definindo melhor: a região do São Bento transformou-se num verdadeiro inferno. Ali havia moradores com doentes em casa, sem a mínima condição de sair com seus parentes para levá-los ao médico, e outros retornando de médicos e sem condições de entrar em suas garagens. Quem passou pela região sabe muito bem do que estou falando.

Quando aconteceu isso no segundo jogo, liguei para o Cel. Renato, hoje nosso Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, expus-lhe minha preocupação e disse-lhe as seguintes palavras: Cel. Renato, se não for tomada uma providência e o Brasil chegar à disputa da final da Copa do Mundo, será tragédia anunciada. Ainda bem que o Cel. Renato, sensível que é, entendendo a minha preocupação, imediatamente marcou uma reunião do 22º Batalhão para o dia seguinte. Conversamos também com o Dr. Alceu, do Ministério Público, a quem expus a situação. Ele imediatamente se prontificou a enviar um representante do Ministério Público que lá estava - se não me engano, Dr. Estevão. A Prefeitura, da mesma forma, enviou o William. Reunimos lá moradores, síndicos, Polícia Militar, Ministério Público, Secretaria de Defesa Social. Liguei para o Subsecretário Daniel Nepomuceno, meu amigo, que também enviou representante. Dessa reunião com os donos dos bares, tiramos uma posição. E veio o terceiro jogo.

Nesse terceiro jogo, houve um trabalho ostensivo da Polícia Militar. No início da minha fala, disse que queria fazer justiça porque muitas vezes ouvimos críticas à nossa Polícia Militar. Claro que existem excessos em alguns casos, como existem em todos os lugares. Mas a nossa gloriosa Polícia Militar é uma corporação de mais de 200 anos, onde tive o privilégio de ser recentemente agraciado com a Medalha Alferes Tiradentes e vi o quanto ela é organizada e comprometida, de fato, com a integridade e com a segurança da nossa cidade e do nosso Estado. Não poderia deixar de trazer aqui este reconhecimento, primeiro, à pessoa do Cel. Renato, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; segundo, ao Cel. Cícero, Comandante do Policiamento da Capital, um homem de competência comprovada, ser humano de primeira linha, pessoa de diálogo, decente, que busca resolver tudo na base do diálogo e do equilíbrio e que estava presente no dia da ação efetiva da polícia, ostensiva mas pacífica. A polícia colocou nas entradas do bairro as "blitze" com etilômetro. Então, naquele terceiro jogo, já tivemos uma certa tranquilidade.

O quarto jogo impressionou-me. As pessoas chegaram à conclusão de que o São Bento não é lugar para baderna. A sensação que tenho é que o bairro foi devolvido a nós, moradores da região. Fiquei sabendo que agora a comemoração dos que iam ao São Bento passou a ser na Praça da Estação e na Praça JK. Portanto nosso bairro está em paz, a segurança retornou e a tranquilidade, graças a Deus, foi-nos devolvida.

Fica aqui a minha palavra de gratidão ao Cel. Renato, ao Cel. Cícero e ao Ten.-Cel. Isaac, Comandante do 22º Batalhão, no Santa Lúcia. Meu agradecimento também ao Dr. Alceu, que se fez representar - o Ministério Público lá estava -; à Prefeitura, que, com seus Fiscais, coibiu e não permitiu o comércio ambulante na região, que estava contribuindo para alimentar os jovens com a bebida; à Secretaria de Defesa Social, que lá esteve muito bem-representada. Quero crer que, com os espaços homologados pela Fifa - Praça da Estação e Praça JK -, temos dois excelentes locais em Belo Horizonte para comemorações.

Acredito que, dessa forma, não apenas nossa região, mas também toda a nossa cidade, todo o Estado de Minas poderá acompanhar os jogos com tranquilidade, torcendo para que cheguemos ao final, com nossa cidade em paz. Enfim, torcemos para que tenhamos uma comemoração feliz, que não fira o direito dos outros, que não quebre a tranquilidade, que não traga um clima de insegurança, conforme começamos a vivenciar, pelo menos nos primeiros dois jogos da Copa.

Mais uma vez os meus agradecimentos ao Cel. Renato, ao Cel. Cícero, ao Ten.-Cel. Isaac e a todos os comerciantes da região do São Bento, que entenderam a gravidade da situação e colaboraram, fechando seus estabelecimentos logo após os jogos, para que a paz e a tranquilidade fossem restabelecidas. Por hora é só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O Deputado Duarte Bechir* - Cumprimento o Exmo. Sr. Presidente, Deputado José Henrique, que dirige os trabalhos nesta tarde, as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados, o público que nos assiste pela TV Assembleia, as pessoas presentes nas galerias.

Sr. Presidente, o Deputado que me antecedeu trouxe a esta Casa um assunto para o qual quero chamar a atenção, em parte. Deputado Vanderlei Miranda, quero fazer um adendo. V. Exa., com certeza, também é da época em que havia, na grade curricular, a matéria Educação Moral e Cívica. Por desuso ou por falta do argumento de que deveríamos continuar estudando a história e os valores do Brasil, isso nos foi tirado. Assim, a disciplina Educação Moral e Cívica não faz mais parte da grade curricular.

V. Exa. falou sobre a Copa do Mundo. Gostaria de mencionar o número de bandeiras que há nos carros e nas janelas dos edifícios, espalhadas pelo nosso imenso Brasil. Nosso país carece, Pastor Vanderlei Miranda, de uma educação moral e cívica que resgate o amor ao País, não apenas quando estamos participando da Copa do Mundo. V. Exa. viaja pelos quatro continentes. Durante nosso recesso, tivemos oportunidade de nos falar, quando estava um tanto quanto distante do Estado de Minas, em visita a um de seus filhos. Lá, V. Exa. pôde perceber, em todos os escritórios e repartições públicas, o sentimento de patriotismo que nutre outras nações, o que não acontece com o nosso país. O Brasil hoje está bonito, há muitas bandeiras espalhadas. Gostaria que tivéssemos esse mesmo amor, esse mesmo sentimento, em todas as épocas, não apenas quando o País disputa uma Copa do Mundo.

Quando estávamos no primário, estudávamos a matéria Educação Moral e Cívica, por meio da qual adquiríamos conhecimento sobre a nossa bandeira, o nosso brasão e o Hino Nacional. Infelizmente isso não acontece mais. Lembro-me de que nos perfilávamos nas escolas e, antes de entrarmos para as salas de aula, cantávamos o Hino Nacional, com muito orgulho.

E hoje, nas escolas, ao iniciar as aulas, os alunos chegam correndo para entrar nas salas, muitos deles atrasados, e não se vê mais o amor, o patriotismo. Quero reportar-me, Deputado, à célebre frase de John Kennedy ao assumir a Presidência dos Estados Unidos da América: "Americanos, meus concidadãos, não perguntem o que o país poderá fazer por vocês, e sim o que vocês poderão fazer por nosso país". Isso é prova de que o sentimento patriótico tem que brotar, ressurgir nos nossos corações para que nós, brasileiros, possamos sempre denotar o nosso orgulho e amor à nossa pátria em todas as ocasiões.

Veja bem, Deputado Vanderlei Miranda, que é crime - e isso está na lei - modificar a bandeira do País ou usá-la indevidamente. Entretanto, estamos vendo símbolos de times do Brasil estampados ao centro da nossa bandeira. Assim, o torcedor tem seu time de preferência mostrado dentro da bandeira do País. Isso é crime. Está faltando, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, meu caro Presidente Deputado José Henrique, ressurgir o amor, o carinho e a responsabilidade do brasileiro para com o País. Não podemos mostrar o nosso amor e carinho tão somente na época da Copa do Mundo. V. Exa. aponta esse problema, e eu trago esse segundo aspecto para o debate da Copa do Mundo. É um fato grave, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. V. Exa., que tem formação jurídica e experiência legislativa, que faz parte da Comissão de Justiça, importantíssima, responsável por dar aos projetos parecer de constitucionalidade ou não, sabe muito bem dessa situação que estamos vendo pelos quatro cantos do Brasil, pois não é um defeito de Minas Gerais. Aqui hoje, desta tribuna, quero manifestar meu inconformismo. Podem até dizer que este Deputado faz parte de uma época em desuso, época em que a educação moral e cívica era estudada, por volta de 1966, 1967, 1970 e mais alguns anos. Tivemos a reforma da educação em 1972. A nossa formação ficou diferente. Devíamos cantar o Hino Nacional sem mudar uma palavra, com orgulho de assumir: sou brasileiro, amo o meu País, quero vê-lo cada vez melhor, não perguntarei ao Presidente, ao Governador e aos Prefeitos o que podem fazer por mim, quero dar a minha parcela para ajudar a desenvolver o País.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Muito obrigado, Deputado Duarte Bechir. Seu pronunciamento, sem dúvida, nos remete a uma reflexão muito importante. Também comungo com V. Exa., estou na mesma esteira de pensamento. Por muitos anos fui professor de Educação Moral e Cívica em minha cidade, Ouro Fino, na Escola Técnica de Comércio, onde efetivamente fazíamos uma reflexão com os alunos acerca dos símbolos nacionais: o Hino, a bandeira. Assim, desde a escola e até mesmo quando se incorporavam no Exército Brasileiro, eles sabiam cantar o Hino Nacional e, muitas vezes, até escrevê-lo. Essa reflexão, sem dúvida, nos remete a um debate para que o Brasil, neste momento de Copa do Mundo, tenha respeito por seus símbolos nacionais e, muito particularmente, como bem fala V. Exa., pelo Hino Nacional. Entendo que podemos fazer cobrança a nossas escolas, independentemente do nível, para que este ato seja perenizado e se cumpram as disposições, não obstante a posição da LDB, a que V. Exa. se referiu, que aboliu essas lições de educação moral e cívica, princípios basilares da cidadania, da ética e da vida do brasileiro. Parabéns por seu pronunciamento. Peço permissão para, juntamente com V. Exa., manifestar o belíssimo momento que a Assembleia Legislativa está vivendo nesta hora e neste dia. Homenageio aqui o nosso Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho, já escolhido para ser o candidato a Vice-Governador do Estado, na chapa encabeçada pelo Prof. Anastasia. V. Exa. esteve conosco nessa caminhada. O nome do Deputado Alberto Pinto Coelho foi colocado pelo Parlamento mineiro quase à unanimidade, por seu comando sério, ético, transparente, de homem de mãos limpas, honrado, que, com certeza, fez na sua história a trajetória de um político que prima pela convergência das ações maiores de Minas Gerais. É um momento importante para nós. Dentro de 15 minutos o nome dele estará sendo oficialmente anunciado a Minas Gerais e ao Brasil. Nós, Deputados, somos seus coadjuvantes. Ouvimos muitos pronunciamentos quanto ao seu nome, que, sem dúvida alguma, sem retoque, somará nestas eleições de outubro. Homenageio todos os servidores da Casa, a Mesa, os nossos Deputados. Com certeza, estamos hoje assistindo a essa página bonita da história de Minas Gerais por ter um Deputado nascido do Parlamento mineiro candidato a Vice-Governador. Ele, com certeza, ajudará o Prof. Anastasia a fazer história novamente, juntamente com o Governador Aécio Neves, dirigindo os destinos da nossa Minas Gerais. Que Deus abençoe o Presidente da Assembleia Legislativa, com certeza o futuro Vice-Governador de Minas Gerais ao lado do Prof. Anastasia. Muito obrigado. Desculpe atropelar o discurso de V. Exa.

O Deputado Duarte Bechir* - É um prazer muito grande, Deputado. V. Exa., conforme ratifico, tem papel decisivo nesta Casa e contribui muito para que possamos oferecer a Minas Gerais um trabalho de qualidade. Agradeço a intervenção de V. Exa. Dizia também, Deputado Dalmo, que cantávamos também o hino da nossa cidade, perfilados um a um, antes de subir para a sala de aula. Lembro-me disso e posso cantar o hino da minha cidade, Campo Belo, do início ao fim: "Campo Belo, cidade montesa/que branquejas no altar de uma serra/numa eterna expressão de beleza,/como igual não há outra na terra:/És a paz, o trabalho que ufana/do progresso no espírito novo,/e em teu seio de brava serrana/vive e esplende a grandeza de um povo".

Cantávamos também o hino ao Brasil. Como também ainda hoje não temos o hino oficial a Minas Gerais, utilizávamos aquele refrão: "*Oh, Minas Gerais*, quem te conhece não esquece jamais". Esta Casa também já tentou e não foi feliz em uma oportunidade quando aqui houve um concurso para criarmos o hino oficial do Estado. Até que o fato não ocorra, continuaremos cantando esse refrão bonito: "*Oh, Minas Gerais*, quem te conhece não esquece jamais".

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) - Parabenizo V. Exa. pelo pronunciamento importantíssimo. V. Exa. fala de hino e nesta Casa há um projeto de minha autoria com esse objetivo. Estou dizendo isso porque a Comissão de Justiça é muito severa. No caso da lei do cigarro, tivemos de torná-la constitucional. Hoje essa lei está em 18 Estados da Federação. Quero lembrar que Rio e São Paulo, que aderiram ao Projeto Serra, não podem aplicar multa, ficou, portanto, só no blá-blá-blá. Em Minas Gerais a lei antitabagismo é uma realidade.

Fizemos um projeto, que já está em vigor em vários Estados, menos aqui. O José Geraldo disse que, até o início da segunda fase do Campeonato Brasileiro, conseguirá a execução do Hino Nacional antes das partidas de futebol, ato importante que levará cidadania aos estádios. Gostaria de contar para o José Geraldo o que fizemos no encerramento das atividades do Mineirão: solicitamos à Ademg a execução do Hino Nacional, pois todos os Estados já o faziam. Nosso projeto, sobre esse tema, tramita na Casa. Já estamos realizando as partidas do Campeonato Brasileiro aqui, portanto, é necessário haver uma lei aprovada por esta Casa; é preciso uma lei do Deputado Alencar da Silveira Jr. Tenho certeza de que, com a boa vontade da Comissão de Constituição e Justiça, dos Deputados desta Casa e do nosso amigo José Geraldo essa solicitação será atendida. O Sabino arrumará uma fórmula para isso acontecer, quem sabe a mesma que os Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Paraná e de Pernambuco arrumaram. Aqui em Minas Gerais, é diferente.

Sr. Presidente, gastarei o resto do tempo do nobre Deputado para lembrar a importância da cidadania. Deputado Duarte Bechir, V. Exa. lembrou bem o nosso tempo de escola. Naquela época, cantávamos o Hino Nacional, o que tem de voltar a ocorrer. Precisamos resgatar esses princípios. Por exemplo, na Disney, às 18 horas, todas as atividades param para tocar o hino dos Estados Unidos. Eu estava no parque do Beto Carreiro, no Sul do País, onde isso também foi feito. Tocaram o Hino Nacional, mas ninguém estava preocupado com isso. Quem estava chutando latinha ou brincando continuou a fazê-lo. É por isso que temos de resgatar os princípios e valorizar o nosso hino, que é tão bonito.

De público, parabenizo a Rádio Itatiaia, por intermédio de seu Diretor-Presidente Manoel Carneiro, assim como o Claudinho e toda a equipe de

esportes, porque agora, quando ouvimos a narração dos jogos da Copa, na hora em que o Brasil faz um gol, não há mais aquelas bobagens, aquelas vinhetas, mas, sim, um trecho do Hino Nacional. Parabênzulo toda a Rede Itasat por valorizar os gols do Brasil, mas, acima de tudo, o hino maravilhoso do nosso país. Por isso tenho orgulho de ser brasileiro.

Deputado Duarte Bechir, agradeço a V. Exa. e ao Presidente pelo tempo excedido. Gostaria de lembrar ao companheiro José Geraldo que o apelo continua. Coloquemos o Hino Nacional nas partidas dos estádios de futebol.

O Deputado Duarte Bechir* - Sr. Presidente, para concluir a nossa fala nesta tarde de hoje, gostaria de dizer que o Brasil inteiro deve ter percebido, pela televisão, que muitos dos nossos jogadores da seleção estão fazendo propaganda para uma determinada marca de cerveja. Eles batem no peito como se estivessem ganhando alguma coisa importante, declarando seu sentimento a uma marca de bebida. Em determinado momento, cantam parte do Hino Nacional: "Verás que um filho teu não foge à luta".

Isso deveria acontecer também para demonstrar amor ao nosso país, à nossa bandeira, à nossa terra e à nossa família. São essas as minhas considerações, Sr. Presidente. Agradeço a todos pela atenção.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Almir Paraca* - Cumprimento o Sr. Presidente, os Srs. Deputados, as Sras. Deputadas, o público presente e aqueles que nos assistem pela TV Assembleia.

Gostaria, nesta tarde, de saudar as lideranças da cidade de Abaeté, que nos visitam hoje na Assembleia; o Gino, que foi candidato a Prefeito pelo PT nas últimas eleições de Abaeté; o Gaspar, candidato a Vereador; e as lideranças do PT daquela cidade.

Em nome deles, aproveito para fazer um convite a todas as pessoas interessadas nas manifestações culturais, que são tradições no Estado de Minas Gerais. Abaeté já realiza, há mais de 40 anos, a festa de Nossa Senhora do Rosário e, neste ano, comemoraremos a 44ª, nos dias 10 a 12 de julho. Essa é uma tradição de Minas Gerais. De público, gostaria de convidar para essa festa um dos principais congadeiros, liderança não só cultural, mas também espiritual do povo negro de Minas Gerais, o grande Maurício Tizumba, reconhecido em todo Estado de Minas e no Brasil. Convido o Maurício para participar desse evento, da 44ª festa de Nossa Senhora do Rosário, em Abaeté, de 10 a 12 de julho, que congregará congadeiros de todo o Estado.

Sr. Presidente, queremos ainda fazer uma análise, depois de passado o calor das discussões e das manifestações que envolveram o conjunto da Assembleia nos últimos dias, melhor dizendo, nas últimas semanas, no que diz respeito ao movimento grevista, reivindicatório dos servidores da educação do Estado de Minas Gerais. Felizmente saímos do processo com um ganho, apesar de relativo, apesar de a solução construída ter sido transferida - o ônus e a responsabilidade - para o próximo governo. No entanto, acreditamos que estabelecemos os parâmetros mínimos para efetivamente aplicar, em Minas Gerais, o piso nacional para a educação, uma ação do governo federal, do Presidente Lula, que vem ao encontro das reivindicações históricas dos educadores, dos profissionais da educação de todo o Brasil. Minas Gerais, pela sua importância em nossa Federação, já não poderia adiar uma tomada de atitude como essa. Sabemos que a solução encontrada, fruto de muito debate, discussão e tensão nesta Casa, ainda não atende plenamente os educadores. De fato, ainda não conseguimos construir, em Minas Gerais, o piso nacional da educação. Estamos longe disso, apesar de acreditarmos que as bases, os parâmetros mínimos para um avanço já foram criados.

Gostaríamos de fazer uma reflexão, com todos os que nos assistem e que estão presentes neste Plenário, sobre a importância da mobilização social. Andamos muito pelo Estado de Minas Gerais, quase sempre nos reunindo, discutindo e buscando soluções para os problemas de natureza comunitária e social, com um público muito específico, que são as lideranças sociais, comunitárias, classistas e sindicais.

Temos sempre a mesma posição, isto é, a de que o poder real e efetivo da sociedade está onde sempre esteve, ou seja, no meio do povo, onde a comunidade consegue organizar-se, mobilizar-se e transformar as suas necessidades em luta de natureza coletiva.

Os professores públicos do Estado de Minas Gerais deram, de fato, uma grande lição de democracia nos últimos meses. Observamos a resistência dos educadores, uma luta com muita dificuldade, que superou ameaças e pressão institucional de toda a ordem, como jamais se tinha visto no Estado de Minas Gerais. Essa luta efetivamente pressionou o governo do Estado e a Assembleia Legislativa, fez com que reconsiderássemos, o governo do Estado e esta Casa, e que esta tomasse para si a obrigação de repensar a matéria que, em princípio, o governo do Estado já dizia atendida e resolvida. Então teve de voltar atrás, ouviu a categoria e atendeu, pelo menos parcialmente, às reivindicações.

Queremos, mais uma vez, parabenizar o Sind-UTE e todas as lideranças dos educadores do Estado de Minas Gerais, porque a tarefa que eles cumpriram na verdade não foi uma tarefa corporativa, como tenho sempre dito aqui. Não é, não foi e continua não sendo uma matéria de natureza corporativa, que atenda, pura e simplesmente, a anseios e reivindicações de uma categoria profissional específica, no caso a educação.

Quando se fala em educação, estamos nos referindo a um direito social de cidadania fundamental na sociedade contemporânea. Não é possível falar em inclusão social ou produtiva, em ascensão social, sem uma transformação vigorosa e profunda do sistema educacional público brasileiro. Temos aí diversos mecanismos introduzidos pelo governo federal para democratizar o acesso ao ensino, seja técnico ou profissionalizante, por meio da rede dos institutos federais de educação, que mais que duplicaram; seja por meio da expansão da universidade pública brasileira, uma ação mais que louvável do Presidente Lula; seja por meio do ProUni, que garante o acesso para os estudantes nas universidades privadas do Brasil. Portanto estamos diante de uma tarefa grandiosa, que é melhorar a qualidade do ensino básico, fundamental no País, porque, sem isso, não conseguiremos cumprir bem a tarefa que o horizonte nos apresenta, graças a Deus. Eu cresci, como a maioria de vocês certamente, ouvindo que o Brasil é o país do futuro, uma grande promessa para a América Latina, para o mundo.

E agora, de fato, chegamos ao momento em que o Brasil está preparado. O Presidente Lula, com o seu governo, preparou o Brasil para um grande salto de desenvolvimento sustentável. Mas, sem uma educação de qualidade, não conseguiremos cumprir bem nem aproveitar este novo momento, este novo cenário construído pelo Presidente Lula e o seu governo no Brasil. Para melhorar a educação pública, sabemos que é fundamental, imprescindível, melhorar as condições salariais e de trabalho dos educadores. É preciso valorizar novamente essa profissão, essa categoria, para podermos voltar àquele momento que conheci quando criança, em que os educadores não eram só respeitados nas escolas e nas salas de aula, mas respeitados e valorizados na sociedade. Eles tinham um "status" social extremamente valorizado, porque eram os grandes responsáveis pela formação humana, do caráter, pelo aprendizado do conteúdo das disciplinas fundamentais, para promover a ascensão profissional de toda uma geração. É isso que precisamos promover. A luta dos professores precisa continuar firme, porque temos hoje as condições ideais para avançar nessa direção.

A exemplo do que foi definido como uma das prioridades do Fundo Social, tenho defendido que os recursos do pré-sal precisam ser destinados à educação. Precisamos promover transferências do Fundo Social para os Municípios de forma muito bem-feita, para garantir que esses recursos sejam utilizados prioritariamente na complementação dos salários dos educadores. Isso precisa ser feito principalmente nas pequenas

Prefeituras do Brasil, para garantir que o piso nacional da educação seja, de fato, implementado. Entendemos que essa medida é uma das mais necessárias para garantir o cumprimento dessa legislação, que já foi uma grande conquista da sociedade brasileira. Dessa forma, garantiremos que a nossa educação pública ganhe em qualidade e cumpra seu papel de construir efetivamente a base imaterial do desenvolvimento. Estamos vivendo na era do conhecimento, e uma escola pública de qualidade é fundamental para qualificar nosso povo para o desenvolvimento. Sabemos que esta, sim, pode ser considerada como a base de um desenvolvimento sustentável. Sem educação e cultura de qualidade, não duraremos muito neste cenário tão favorável de desenvolvimento que se avizinha.

É com muita satisfação que ouvimos a pré-candidata à Presidência do PT, a companheira Dilma, manifestar-se, com muita propriedade e de forma insistente, sobre educação e cultura. Entendemos que aí se encontra parte substantiva do desenvolvimento que queremos alcançar. Lembramos que a companheira Dilma estará presente no final da tarde no Crea, para o lançamento da candidatura do companheiro Hélio Costa e de Patrus Ananias como vice de sua chapa.

Por fim, Sr. Presidente, gostaríamos de avaliar um evento em cuja organização trabalhamos há três anos e que se inscreve no esforço de desenvolvimento regional sustentável da Bacia do Rio Uruçuia - trabalho com 10 anos de construção. Para construir processos de desenvolvimento sustentável é necessário ter, acima de tudo, paciência pedagógica, pois trata-se de algo que tem natureza cultural. É preciso mobilizar e envolver as lideranças dos mais diversos setores para criar consensos mínimos e, então, unir forças e energia a fim de potencializar as vocações de determinada região e construir as bases de seu desenvolvimento sustentável. O evento "Sagarana: Feito Rosa para o sertão", que trabalha com cultura, identidade e sustentabilidade, aconteceu neste final de semana, no Distrito de Sagarana, Município de Arinos. Nele trabalhamos a dimensão cultural desse projeto de desenvolvimento sustentável da Bacia do Rio Uruçuia. Gostaríamos de parabenizar todos os participantes e agradecer a todos os parceiros, de ministérios e órgãos públicos, que apoiaram financeiramente e estiveram presentes institucionalmente para ajudar nessa construção, a lideranças comunitárias, classistas e sociais das pequenas comunidades do Vale do Rio Uruçuia, que compareceram e levaram suas manifestações culturais, sua experiência, sua determinação, ajudando a construir esse processo.

Para terminar, Sr. Presidente, gostaríamos de dizer que inauguramos, durante esse evento, o *Centro de Referência em Tecnologias Sociais do Sertão - Cresertão* -, o primeiro centro desse tipo voltado para o ambiente do sertão. Nele, traduzimos essa ideia. Estamos conseguindo cumprir o que o Projeto de Lei nº 3.815/2009 estabelece: a política de fomento às tecnologias sociais no Estado. Ele propõe a articulação de recursos federais para fazer com que Minas Gerais ingresse nesse novo conceito de tecnologias sociais adaptadas às necessidades das pequenas comunidades rurais do Estado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Weliton Prado* - Boa tarde a todos. Agradeço inicialmente ao Deputado Almir Paraca, que me cedeu gentilmente o seu paletó. O dia de hoje foi uma correria. Eu estava sem paletó, e, de acordo com o Regimento Interno, não podemos fazer uso da palavra sem essa peça de roupa. O bravo Deputado do Noroeste mineiro, Almir Paraca, é o parlamentar que mais se identifica com o meio ambiente. Essa é a sua marca. Ele luta também pelo Programa Luz para Todos, que, infelizmente, andou um período a passos de tartaruga, especialmente nas regiões mais pobres do Noroeste de Minas, no Vale do Jequitinhonha. Grande número de pessoas estão esperando para serem beneficiadas por esse Programa, que faz jus ao nome, pois realmente é nosso dever garantir luz para todos. A Comissão de Assuntos Municipais, da qual sou Presidente, realizou várias audiências públicas por solicitação do Deputado Almir Paraca.

Agradeço a todas as pessoas que enviaram contribuições à Aneel até o dia 28. Descobrimos e denunciemos erro de cálculo na conta de luz, fruto da campanha contra a tarifa de energia mais cara do Brasil. Junto com o Deputado Federal Elismar Prado, encaminhamos requerimento ao Tribunal de Contas da União, que detectou o erro na metodologia. Na minha avaliação, não houve erro, mas roubo, mesmo. As companhias de energia devem muito aos consumidores: no mínimo, R\$7.000.000.000,00. O próprio Presidente da Cemig já admitiu o erro. As companhias de energia de todo o País assinaram um documento aceitando mudar a metodologia, o que evitará aumentos abusivos, como os que ocorriam antes das campanhas que realizamos.

Em 2006, a Cemig pediu aumento de 24,5%, mas conseguimos impedi-lo, ficando em 5,16%; em 2007, pediu aumento de 20,88%, e novamente conseguimos impedi-lo, ficando em 6,50%; em 2008, pediu aumento de quase 21%, mas houve uma grande campanha, que contou com a participação da Deputada Maria Tereza Lara e do conjunto dos parlamentares. Demos prosseguimento à campanha de D. Luciano, ex-Presidente da CNBB, quando conseguimos mais de 500 mil assinaturas. Realizamos a maior audiência pública de toda a história das concessionárias do País, provamos as irregularidades e, enfim, houve a primeira redução na conta de luz, 17%. Em 56 anos da Cemig, essa foi a primeira redução. Em 2009, a empresa pediu o absurdo de 31,79% de aumento. Lutamos, pressionamos, estivemos na Aneel, mobilizamos, apresentamos documentos, além de estudos técnicos e planilhas, e conseguimos que o aumento ficasse abaixo da inflação. Eles queriam mais de 30% de aumento. Em 2010, houve outra vitória, a segunda redução nas contas de luz: cerca de 1,48%, pequena, mas significativa, considerando os anos anteriores, nos quais sempre havia aumentos exorbitantes. Agora, conseguimos fazer com que a Aneel, através de portaria, determinasse uma nova metodologia para o cálculo da tarifa de energia. Esperamos continuar pressionando, pois a ação preservou aquilo que os consumidores pagaram a mais e, pelo Código de Defesa dos Consumidores, eles têm o direito de receber em dobro. Então a nossa proposta é que sejam abatidos na conta de luz os valores que foram pagos a mais pelos consumidores.

Quanto às oficinas mecânicas, ontem saiu uma decisão do Tribunal de Contas do Estado suspendendo a licitação de veículos em relação às oficinas mecânicas que forneceriam os serviços de manutenção dos veículos do Estado. A nossa suspeita é de direcionamento da licitação. Apresentamos as denúncias, e o Tribunal de Contas suspendeu essa licitação. Hoje centenas de pessoas são fornecedoras de oficinas e responsáveis não só em relação aos veículos da Cemig e da Copasa, mas também de outros órgãos do Estado. Então surgiu a suspeita de direcionamento referente a essa licitação, mas conseguimos suspendê-la. Também pudemos impedir que o governo pusesse no SPC e no Serasa quem estivesse devendo para a Cemig e a Copasa. Isso seria uma grande maldade, pois o consumidor já é penalizado com o corte da conta de água e de luz e ainda seria novamente penalizado se seu nome fosse parar no SPC e no Serasa. Seria um verdadeiro absurdo.

Outra grande vitória é que a Cemig passará a explorar a internet e a TV a cabo por meio da rede elétrica. Essa é uma nova tecnologia. Para ser ter ideia, a internet é 10 vezes mais rápida e a metade do preço. A rede que está em sua residência é sua, portanto seria como se a pessoa estivesse alugando-a. Há um aparelho para que a pessoa possa utilizá-la como se fosse um "modem". Dos lucros que a Cemig obtiver com essa nova empresa, 90% têm de ser utilizados para a redução da conta de luz. Portanto é uma grande vitória a Cemig poder explorar a internet e a TV a cabo pela rede elétrica. Aliás, isso já funciona em alguns países e em algumas cidades, como São Paulo, e trará avanços. Realmente a internet pela rede elétrica é uma grande vitória dos consumidores. O governo vetou, mas conseguimos derrubar o veto a essa proposta.

No ano passado, conseguimos uma outra grande vitória. Como sempre digo, a água e a luz são como arroz e feijão para o povo brasileiro, pois são bens públicos essenciais. Ninguém vive sem água e sem luz. Mas infelizmente, da maneira como está, esses bens estão sendo tratados como mercadoria no nosso Estado. Várias denúncias chegaram ao nosso gabinete. Hoje a Cemig enviou correspondências, por meio da conta de luz, para o interior do Estado e ainda publicou em jornais um material dizendo que a carga tributária é responsabilidade do governo federal, ou seja, que a conta de luz é alta porque a carga tributária é da responsabilidade do governo federal. No entanto isso não é verdade, porque o que mais pesa na conta de luz é o ICMS em Minas Gerais dos consumidores residenciais. Aliás, a cobrança por dentro chega a 42%.

O PIS e a Cofins são contribuições e só podem ser cobradas de pessoa jurídica, portanto o consumidor não tem pagar isso. Na verdade, quem tem de pagar esses tributos federais cobrados na conta de luz e de telefone é a companhia de telefone e a de energia, no caso, a Cemig, a Oi, a Telemar e a CTBC. Portanto entramos com uma ação no Ministério Público, fizemos a denúncia e esperamos que saia uma decisão o mais rápido possível - aliás, já há decisão semelhante a essa do STF. Não se pode cobrar o PIS e a Cofins das contas de luz e de telefone. Como

disse, quem tem de pagar essas contribuições federais são as empresas, que são a Cemig e as companhias de telefone. Não se pode embutir esse valor para os consumidores. Aliás, essas cobranças indevidas, o PIS e a Cofins, chegam a 7% do valor que o consumidor paga nas contas de luz e de telefone. Já entramos em contato, participamos de uma reunião com o Promotor Antônio Baeta e esperamos um desfecho vitorioso em defesa dos consumidores.

Aproveitando o tempo, quero parabenizar, de coração, o conjunto de servidores do Estado de Minas Gerais e, de forma muito especial, os nossos professores, que se mobilizaram. Tivemos mais de 50 dias de paralisação e greve. Os servidores estavam defendendo a implementação do piso nacional dos servidores da educação para o magistério, o cumprimento da Lei nº 11.738, que deveria entrar em vigor a partir de 1º de janeiro deste ano.

O governo, com muita arrogância, não aceitava conversar com os servidores. Mas acabou dando o braço a torcer, por causa da pressão e da mobilização dos professores. Em todas as regiões do Estado, o governo negociou, mas, infelizmente enviou à Assembleia um projeto que não atende ao conjunto dos servidores, porque não beneficia a todos, ao contrário, até prejudica os que estão no meio e no final da carreira e que já deram o sangue pela educação. Além de não valorizar os servidores, não cria o piso, mas sim o subsídio, acabando, de certa forma, com algumas gratificações adquiridas ao longo dos anos. Aprovamos o projeto, conseguimos garantir a mudança em relação à data-base para o dia 1º de janeiro. O governo queria que a vigência do projeto fosse em março do ano que vem, e conseguimos passar para janeiro. Foi uma grande atuação do Bloco PT-PMDB-PCdoB. Apresentamos várias emendas para aperfeiçoar e melhorar o projeto, mas, infelizmente, elas foram rejeitadas. O projeto foi aprovado, será feita graça com o chapéu alheio, já que o próximo Governador é quem pagará aos servidores. Mas a luta realmente deve continuar, os servidores não podem abaixar a cabeça, precisam ir à luta, precisam mobilizar-se. Tenho a certeza de que a educação em nosso Estado não será a mesma, até porque os servidores já não aceitam empobrecimento, falta de estrutura, de condições. Faltam cadeiras e carteiras nas escolas, elas não têm computador, biblioteca, as salas de aula estão superlotadas, as quadras não têm cobertura, e os servidores estão recebendo realmente um salário de fome. Essa situação precisa mudar; os servidores precisam continuar na luta. Podem continuar contando com o apoio do Bloco PT-PMDB-PCdoB. Concedo aparte à Deputada Maria Tereza Lara. Quero aproveitar para parabenizá-la pela atuação. A Deputada é professora e conhece de perto a situação da educação.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Cumprimento do Deputado Weliton Prado, que é um Deputado jovem, aguerrido nesta Casa, e faz defesa intransigente dos profissionais da educação, da segurança pública e dos trabalhadores. De fato, estivemos juntos os dias todos no debate, na discussão do plano para o magistério. Sou professora aposentada, trabalhei 25 anos em escola pública e sei da importância da educação, sei da luta de nossa categoria e do direito que ela tem de ter um salário digno. Também estivemos apoiando a reivindicação dos profissionais da Polícia Civil que estiveram presentes aqui. Esta Casa tem sido um espaço democrático, um local em que a população pode realmente se manifestar.

Quero registrar nesta Casa, Deputado Weliton Prado, que hoje haverá a convenção do PMDB na Praça das Bandeiras. Será um momento em que se oficializará, com a presença de autoridades, a chapa em Minas Gerais do Hélio Costa, ex-Ministro da Comunicação Social, e do Patrus Ananias, ex-Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. É uma chapa que tem compromisso com o povo de Minas, que realmente marca presença e que tem compromisso com um projeto de transformar Minas Gerais em um Estado onde exista verdadeiramente igualdade em todas as regiões, onde toda a população tenha seus direitos garantidos, sobretudo os excluídos. Estará presente também a ex-Ministra Dilma Rousseff. Quero, como representante da mulher mineira, registrar nesta Casa que para nós é uma honra e um orgulho recebermos a ex-Ministra Dilma Rousseff nesta noite, às 18 horas, na Praça das Bandeiras, para fazermos uma discussão importante do momento que estamos vivendo nas esferas nacional e estadual. Lá expressaremos todos os compromissos que nossa chapa tem com o povo mineiro e sobretudo com a educação. No lançamento em Brasília, na convenção oficial, a que tive a honra de estar presente com V. Exa., vimos que Dilma colocou a educação como prioridade de programa de governo. Isso para nós é fundamental, porque, sem essa prioridade, na prática não avançaremos naquilo que o Brasil já fez nestes oito anos. Obrigada.

O Deputado Weliton Prado* - Agradeço e parabenizo a Deputada. Parabenizo também pela presença nas galerias os convencionais do PMDB - há representantes da cidade de Uberlândia, do PT e dos demais partidos.

Finalizando, queremos agradecer às pessoas que enviaram contribuições. Conseguimos mudar o sistema de cobrança relativo ao cálculo das tarifas de energia, uma grande vitória para o País inteiro, que partiu de Minas Gerais. De agora em diante o cálculo será outro, mas antes eles roubavam o dinheiro dos consumidores. Ao todo, devem mais de R\$7.000.000.000,00. Parabenizo o Deputado Federal Elismar Prado, membro da CPI que apontou as irregularidades cometidas pelas companhias de energia. Parabenizo o Promotor Antônio Baeta, pois já entramos na Justiça para tirar o PIS e a Cofins cobrados do consumidor nas contas de luz e de telefone. Quem deve pagar essa contribuição são as próprias empresas, essa cobrança aumenta em 7% o valor das contas de luz e telefone. Parabenizo o Promotor Antônio Baeta, que impediu o aumento do valor da água cobrado pela Copasa. Temos várias decisões favoráveis em relação aos departamentos municipais, incluindo o interior do Estado.

Gostaria de manifestar minha felicidade, pois hoje foi assinada a liberação de mais de R\$1.000.000,00 que colocamos no Orçamento do Estado para ser dado o pontapé inicial para o novo Estádio do Boa, do Ituiutaba Esporte Clube, a grande paixão daquela região. Será construído um novo estádio, cujo projeto foi feito pelo mesmo engenheiro arquiteto responsável pelo Estádio do Maracanã. Conseguiremos garantir os recursos necessários para a construção e a finalização do novo Estádio do Boa. Toda a comunidade da região está em festa, pois o grande clamor da população é ver o Boa na primeira divisão.

Parabenizo a brilhante atuação dos servidores públicos da educação, e da segurança e dos servidores administrativos. Em relação a estes, não pudemos aprovar, mas tentaremos fazer as alterações nas próximas reuniões.

Agradeço ao Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 5/7/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado André Quintão

exonerando Daniela Maria Niffenegger Tymburibá do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Maíra da Cunha Pinto Colares do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;
exonerando Raquel de Mello Avelar Lima do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Daniela Maria Niffinegger Tymburibá para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Raquel de Mello Avelar Lima para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando Roberto Carlos Nunes do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

nomeando Daniel Magalhães Salomé para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas.

Gabinete da Deputada Rosângela Reis

exonerando Alaor Ferreira Côrtes do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas;
exonerando Antonio Carlos Monteiro do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
exonerando Maria Amélia Beltrame Fonseca do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas;
exonerando Tadeu Esteves Marçal do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;
exonerando Tanús Jorge do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Alaor Ferreira Côrtes para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 8 horas;
nomeando Antonio Carlos Monteiro para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;
nomeando Tadeu Esteves Marçal para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 6/7/10, Fernando de Jesus Gonçalves do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

exonerando, a partir de 6/7/10, Maria Candida Barroso do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Cintia Aparecida Carmo Rodrigues para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD;

nomeando Roseli dos Santos Almeida de Lima para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou os seguintes atos:

exonerando Francesco Reale Serra do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência;

nomeando Gustavo Figueiredo Trindade para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da 2ª Vice-Presidência.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Pedro Luiz Neves Victor Ananias do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Comissão de Participação Popular;

nomeando Maíra da Cunha Pinto Colares para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Participação Popular.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vaz de Mello Consultoria em Avaliações e Perícias Ltda. Objeto: prestação de serviços de consultoria para avaliação do valor de locação do Edifício Tiradentes. Vigência: até 30 dias, a partir da assinatura.

Licitação: dispensável, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Panasonic do Brasil Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos, peças e acessórios de câmeras de televisão. Objeto do aditamento: alteração do objeto, sem acréscimo de preço. Vigência: a partir da data da assinatura.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 6/7/2010, na pág. 37, col. 2, sob o título "Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira", onde se lê:

"Helena Ferreira de Castro", leia-se:

"Eliza Helena de Castro".